

16 e 17 — *Muito bom*;  
18 a 20 — *Excelente*;

conforme estipulado nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

#### Artigo 12.º

##### Diploma

A frequência com aproveitamento do curso é atestada por um diploma, acompanhado do respectivo suplemento, emitido pela reitoria da Universidade de Lisboa.

#### Artigo 13.º

##### Regime especial de frequência

1 — Podem frequentar as disciplinas que integram a componente curricular do curso, alunos em regime especial.

2 — É susceptível de ser admitido em regime especial o candidato que, por razões de ordem profissional ou outras devidamente justificadas, solicite a frequência de uma ou mais disciplinas da componente curricular do curso, independentemente da área da sua formação de nível superior.

3 — Em qualquer caso, a aceitação da sua inscrição nesse regime especial carece de aprovação formal, por escrito, da comissão directiva do curso. Para tal o candidato deve requerer a essa comissão a respectiva autorização de admissão, através de carta, acompanhada pelo *curriculum vitae* actualizado, em que fundamentará o seu pedido.

4 — Uma vez admitidos, os alunos em regime especial deverão formalizar a sua inscrição na secretaria de alunos dos cursos, cabendo-lhes o pagamento da respectiva propina.

5 — Para efeitos de certificação, os alunos em regime especial podem solicitar à comissão directiva do curso pós-graduado de especialização em Cuidados Farmacêuticos um certificado de frequência ou de aprovação das disciplinas frequentadas.

#### Artigo 14.º

##### Propinas

As propinas de inscrição e de frequência (regimes normal e especial) são fixadas por despacho da comissão directiva do curso.

18 de Julho de 2006. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

#### ANEXO I

##### Estrutura curricular

- 1 — Área científica global — Ciências Farmacêuticas.
- 2 — Duração normal — componente curricular — dois semestres.
- 3 — Número total de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 60.
- 4 — Número de vagas — 20.

#### ANEXO II

##### Plano de estudos

##### 1.º semestre

Disciplinas	Total de horas lectivas	Créditos
Introdução aos Cuidados Farmacêuticos ...	30	5
Seguimento Farmacoterapêutico .....	30	5
Fontes de Informação e Documentação ...	30	5
Farmacovigilância .....	10	1,5
Introdução aos Ensaios Clínicos .....	10	1,5
Comunicação em Cuidados Farmacêuticos	20	2
Metodologia Epidemiológica .....	30	5
Casos Práticos (Via Telemática) .....	30	5
<i>Total</i> .....	190	30

##### 2.º semestre

Disciplinas	Total de horas lectivas	Créditos
Cuidados Farmacêuticos em Doenças Cardiovasculares .....	30	5
Cuidados Farmacêuticos no Idoso .....	30	5

Disciplinas	Total de horas lectivas	Créditos
Introdução à Investigação em Saúde .....	30	5
Opção 1 .....	30	5
Opção 2 .....	30	5
Opção 3 .....	30	5
<i>Total</i> .....	180	30

##### Listagem de disciplinas opcionais

Aconselhamento Nutricional da População.  
Cuidados Farmacêuticos na Dor e Inflamação.  
Automedicação e Aconselhamento Farmacêutico.  
Cuidados Farmacêuticos nas Doenças Neurovegetativas e Saúde Mental.  
Cuidados Farmacêuticos na Doença Oncológica.  
Interpretação de Provas de Diagnóstico Laboratorial.  
Cuidados Farmacêuticos na SIDA.  
Política de Saúde e do Medicamento.

#### UNIVERSIDADE DO MINHO

##### Reitoria

##### Despacho n.º 20 670/2006

##### Despacho RT-34/2006

Havendo necessidade de garantir o apoio próximo e um adequado acompanhamento institucional ao desenvolvimento da Escola de Ciência da Saúde, bem como do curso de Medicina, nos termos do Regulamento da Escola de Ciências da Saúde, anexo ao despacho RT-2/2001, de 11 de Janeiro, e de acordo com o previsto no seu artigo 38.º, determino:

1 — É definida a constituição da comissão instaladora da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, que passa a integrar os seguintes membros:

Doutor Sérgio Machado dos Santos, professor catedrático da Universidade do Minho, que preside.

Doutor Joaquim Germano Pinto Machado, professor catedrático jubilado da Universidade do Porto.

Doutora Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro, professora catedrática da Universidade do Minho.

Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, professora catedrática da Universidade do Minho.

Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, professor associado com agregação da Universidade do Minho.

Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa, professor associado da Universidade do Minho.

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, professor associado da Universidade do Minho.

Engenheiro Lino Mesquita Machado, na qualidade de presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos.

Dr. António Joaquim Ferreira da Silva Pinheiro, na qualidade de presidente do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora da Oliveira.

Dr. José Agostinho Dias de Castro e Freitas, na qualidade de coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento da Escola de Ciências da Saúde, a composição da comissão instaladora será revista anualmente.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

21 de Julho de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

#### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

##### Reitoria

##### Despacho n.º 20 671/2006

Pelo despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, foram delegadas competências nos reitores das universidades autorizando a subdelegação de algumas das competências delegadas nos directores das unidades orgânicas.

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, 24 de Setembro, na alínea g) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, e na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subdelegações adiante mencionadas:

1 — 1 — Delego e subdelego nos directores das unidades orgânicas desta Universidade, em concreto no Prof. Doutor João de Deus Santos Sâágua, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, no Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, da Faculdade de Ciências Médias, no Prof. Doutor José Ferreira Machado, da Faculdade de Economia, no Prof. Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no Prof. Doutor Marco Octávio Trindade Painho, do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, no Prof. Doutor Fernando Manuel Santos Galvão de Melo, da Escola Nacional de Saúde Pública, no Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, e no Prof. Doutor João Pedro Barrosa Caupers, da Faculdade de Direito, bem como, ainda, no Prof. Doutor Miguel Nuno Sepúlveda de Gouveia Teixeira, subdirector do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, em substituição do director do mesmo Instituto, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos para pessoal não docente, mediante reserva de cabimento orçamental e encargos advenientes, bem como homologar a acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.2 — Autorizar destacamentos, requisições, transferências e permutas a que se refere o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.3 — Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.4 — Conceder ao pessoal as licenças e dispensas previstas na lei, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público, da licença sem vencimento de longa duração e da licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais;

1.5 — Conceder equiparação a bolseiro;

1.6 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades, levadas a efeito no País e no estrangeiro;

1.7 — Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e demais legislação complementar;

1.8 — Emitir parecer necessário à instrução do processo de adiamento de incorporação a que se refere a Lei do Serviço Militar;

1.9 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.10 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, trabalho extraordinário, nocturno ou em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, bem como autorizar o processamento de remunerações decorrentes desse serviço, com excepção do disposto no n.º 5 do artigo 33.º desse diploma legal (pessoal dirigente e de chefia);

1.11 — Decidir todos os assuntos relativos a férias e faltas no âmbito do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o abono de vencimentos de exercício perdido;

1.12 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou outro meio de transporte, bem como o processamento dos respectivos abonos legais, desde que as respectivas despesas sejam devidamente cabimentadas;

1.13 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para a utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.14 — Aprovar as tabelas de preços de trabalhos realizados em institutos, departamentos, centros, núcleos ou laboratórios, nos termos do Decreto, com força de lei, n.º 18 649, de 21 de Julho de 1930, e demais legislação aplicável, tendo em atenção os meios humanos

e materiais mobilizados, a qualidade dos serviços, os respectivos custos indirectos e os preços correntes do mercado;

1.15 — Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de equipamento, quando realizados a coberto do orçamento da unidade;

1.16 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar;

1.17 — Homologar as classificações de serviço do pessoal não docente;

1.18 — Autorizar que profiram os despachos de abertura dos procedimentos para celebração de contratos de empreitadas de obras públicas assim como os despachos de abertura dos procedimentos para aquisição de bens e serviços e que pratiquem os actos interlocutórios, tendo em vista a submissão ao reitor do procedimento, para despacho de adjudicação e estabelecimento do contrato por parte deste, desde que os citados procedimentos digam respeito a verbas inscritas no PIDDAC, para o desenvolvimento de acções inseridas em programas específicos das suas unidades orgânicas;

1.19 — Autorizar a contratação de pessoal não docente, em regime de contrato individual de trabalho, nos termos previstos na deliberação da secção permanente do senado desta Universidade n.º 1145/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006.

2 — Delego ainda nos presidentes dos conselhos científicos, em concreto no Prof. Doutor António José Duque da Silva Marques, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, na Prof.ª Doutora Maria da Graça de Sousa Leitão de Morais, da Faculdade de Ciências Médias, no Prof. Doutor Mário Rui Miranda Gomes Páscoa, da Faculdade de Economia, na Prof.ª Doutora Maria Amélia Afonso Grácio, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no Prof. Doutor Manuel José Vilares, do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, no Prof. Doutor Constantino Theodor Sakellarides, da Escola Nacional de Saúde Pública, no Prof. Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, e no Prof. Doutor António Manuel Botelho Hespanha, da Faculdade de Direito, as seguintes competências:

2.1 — Presidir aos júris de provas para obtenção do grau de doutor;

2.2 — Aprovar os júris de provas de mestrado e de aptidão pedagógica e capacidade científica;

2.3 — Aprovar os júris de equivalência aos graus de mestre e de doutor;

2.4 — Decidir sobre a suspensão da contagem dos prazos nas situações previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

II — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos directores e presidentes dos conselhos científicos das unidades orgânicas desde 18 de Julho de 2005 até à data da publicação do presente despacho, bem como os actos praticados pelo subdirector do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, Prof. Doutor Miguel Nuno Sepúlveda de Gouveia Teixeira, desde 21 de Julho de 2006.

13 de Setembro de 2006. — O Reitor, *Leopoldo Guimarães*.

## Faculdade de Economia

### Despacho (extracto) n.º 20 672/2006

Por despacho de 10 de Agosto de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi ao licenciado Louis Daniel Serranito autorizada a rescisão do seu contrato administrativo de provimento como assistente estagiário na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 1 de Setembro de 2006, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (Estatuto da Carreira Docente Universitária), com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

### Despacho (extracto) n.º 20 673/2006

Foi à licenciada Maria Margarida Figueiredo Soares rescindido o seu contrato administrativo de provimento, a partir de 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (Estatuto da Carreira Docente Universitária), com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 392/96, de 22 de Novembro, como assistente estagiária da Faculdade de Economia da